

# Viagens entre Hungria e Portugal

*Covid-19: viagens para a Hungria – ATUALIZAÇÃO 2 de julho*

1. De acordo com o Decreto n.º 408/2020 (VIII. 30.) do governo húngaro, os portadores de **Certificado Digital COVID da EU** passam a poder entrar na Hungria, sem restrições.

São admitidos os seguintes certificados digitais COVID da UE:

1. Certificado de vacinação contra a COVID-19
2. Certificado de teste, que prove que o titular foi sujeito a um teste PCR nas últimas 72 horas, com resultado negativo;
3. Certificado de recuperação, que ateste que o titular recuperou de uma infeção por SARS-CoV-2, desde que tenham passado menos de 180 dias desde que testou positivo (teste PCR).

**Qualquer um destes certificados só será aceite pelas autoridades húngaras se for apresentado no formato de Certificado Digital COVID da UE.**

Para mais informações sobre Certificado Digital COVID da EU deverá

consultar: <https://www.sns24.gov.pt/guia/certificado-digital-covid-da-ue/>

2. Para quem não tiver um certificado digital covid da EU, continuam a aplicar-se as condições de entrada descritas em: <https://budapeste.embaixadaportugal.mne.gov.pt/pt/a-embaixada/noticias/condi%C3%A7%C3%B5es-de-entrada-na-hungria-a-partir-de-1-de-outubro>

## **Certificado digital COVID da UE**

A partir de 1 de julho de 2021, é permitida a realização de viagens, por qualquer motivo, com destino a Portugal por viajantes providos de um Certificado Digital COVID.

São admitidos os seguintes certificados digitais COVID da UE:

1. Certificado de vacinação, que ateste o esquema vacinal completo do respetivo titular, com uma vacina contra a COVID -19 com autorização de introdução no mercado nos termos do Regulamento CE n.º 726/2004 (**só vacinas aprovadas pela Agência Europeia do Medicamento**). A vacinação é considerada completa **14 dias após**:

A dose única de uma vacina contra a COVID -19 com um esquema vacinal de uma dose, OU;

A segunda dose de uma vacina contra a COVID -19 com um esquema vacinal de duas doses, ainda que tenham sido administradas doses de duas vacinas distintas, OU;

A primeira dose de uma vacina contra a COVID -19 com um esquema vacinal de duas doses por pessoas que recuperaram da doença, se estiver indicado no certificado de vacinação que o esquema de vacinação foi concluído após a administração de uma dose

2. Certificado de recuperação, que ateste que o titular recuperou de uma infeção por SARS-CoV -2, na sequência de um resultado positivo num teste TAAN realizado, há mais de 11 dias e menos de 180 dias

3. Certificado de teste TAAN realizado nas últimas 72h que antecedem o embarque no primeiro ponto da viagem OU teste antígeno realizado nas últimas 48h que antecedem o embarque no primeiro ponto de viagem

NOTAS:

O Certificado Digital Covid da UE só é válido quando emitidos por países que fazem parte da União Europeia.

Os certificados podem ser apresentados de forma digital ou em papel

A apresentação de Certificado Digital COVID da UE dispensa a realização de testes para despistagem da infeção por SARS -CoV -2 por motivos de viagem

Todos os passageiros com destino a Portugal Continental, seja como destino final, em trânsito ou transferência, terão que completar [este formulário online](#) após a realização do check-in. O comprovativo do seu preenchimento deverá ser apresentado nos pontos de controlo.

Fonte: <https://budapeste.embaixadaportugal.mne.gov.pt/pt/>